



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Gabinete do Vereador Jair Tatto

PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O EXECUTIVO A CRIAR O CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS NO ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS PESSOAS COM TRANSTONO DO ESPECTRO AUTISTA NA CIDADE DE SÃO PAULO.”

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a criar os Centros de Referência Especializados no Atendimento Integral às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único. O atendimento de que se trata este artigo incluirá atenção em saúde, educação e assistência social.

Art. 2º. Os centros serão ofertados em todas as cinco regiões da Cidade São Paulo, em especial, nas regiões onde se encontram a população mais vulnerável.

Art. 3º. Cada Unidade de Saúde deverá dispor de profissionais capacitados para o efetivo atendimento às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar contrato ou convênio com a rede privada para suprir a necessidade da pessoa com transtorno do espectro autista.

Art. 4º. O Centro de Referência Especializado no Atendimento Integral às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista promoverá os seguintes serviços:

- I. Neuropediatria;
- II. Psiquiatria;
- III. Fonoaudiologia;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

- IV. Nutrição;
- V. Fisioterapia e;
- VI. Pedagogia especializada.

Art. 5º. Os centros deverão ofertar o serviço de acompanhamento psicológico especializado aos pais e aos responsáveis pelas pessoas com transtorno do espectro autista.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes.

Sala das Sessões,

São Paulo, 22 de agosto de 2023.

Vereador Jair Tatto

PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

JUSTIFICATIVA

O autismo é uma condição neuropsiquiátrica que costuma se manifestar ainda na primeira infância e compromete o desenvolvimento nas áreas da linguagem, interação social e do comportamento.

Considerando o déficit de profissionais especializados, na rede pública, muitas vezes, a inclusão necessária para os portadores de TEA, se torna incompleta. Desta forma, os Centros de Referência Especializados no Atendimento Integral às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, poderão dar suporte e o tratamento qualificado para os portadores do TEA.

Além disso, os centros também tem como objetivo oferecer serviços de apoio psicológico para os pais e responsáveis pelas pessoas com espectro autista, tendo em vista, que os cuidados com a pessoa portadora do TEA traz grande impacto para a rotina familiar, o que gera sobrecarga física e mental.

O Centro de Referência Especializado no Atendimento Integral às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, proporcionará um tratamento com maior efetividade e eficiência para os portadores do TEA, como também, para os membros da família destas pessoas, que igualmente precisam de tratamento e apoio para que possam garantir os melhores cuidados ao espectro autista.

Assim, submeto este projeto de lei para análise e aprovação.